CHAMADA PÚBLICA: 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14943/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, para aquisição, na modalidade dispensa de licitação, na forma **CHAMADA PÚBLICA**, atendendo a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução FNDE nº 004/2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação no **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, sito à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211 – Centro – São Gabriel do Oeste-MS, no dia 23 de Setembro e 2026 às 08:00 horas.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a Chamada Pública visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para serem utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE – 2026/2027, da rede municipal de educação e escolas conveniadas com Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste, MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor total estimado para contratação será de R$ 380.797,70 (Trezentos e oitenta mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

2.2. A contratação será conforme tabela de descrição, quantidades e valores abaixo:

Item	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Unid	Segmentos			Total	Valor Médio R$
	Especificações		Funda-mental	Pré Escola	Creche		
1	Abacaxi tipo pérola, maduro, frutos de tamanho médio, peso mínimo de 1kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes.	kg	1500	500	500	**2500**	*8,79*
2	Abóbora, madura, tipo cabotian, peso médio aproximado de 1 kg, uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superficie externa.	kg	200	100	100	**400**	*5,78*
3	Banana maçã, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, grau máximo de evolução no tamanho, com	kg	800	200	500	**1500**	*12,58*

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

	peso aproximado de 65g, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.						
4	Banana, nanica, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, grau máximo de evolução no tamanho, com peso aproximado de 100g, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	2200	1000	1300	**4500**	*7,32*
5	Beterraba, bulbos de tamanho médio com peso aproximado de 140g, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenros; sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração uniforme e sem manchas.	kg	200	100	100	**400**	*6,49*
6	Bolo elaborado com matérias-primas naturais (banana e maçã), sem adição de açúcar, mel ou adoçantes artificiais. O produto deve ser adoçado exclusivamente de forma natural, utilizando as frutas e/ou ingredientes como uvas-passas. Não poderá conter conservantes, corantes, aromatizantes artificiais ou gordura trans. O bolo poderá ser entregue em forma individual (tipo cupcake) ou inteiro (em fôrma padrão) com peso unitário de 1kg. Deve ser acondicionado individualmente em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, ou em forminha de papel protegida por plástico transparente, lacrada e garantindo a higiene. A rotulagem deve conter obrigatoriamente: Alvará Sanitário, nome do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e identificação do produtor rural.	kg	160	0	1000	**1160**	*39,82*
7	Brócolis, folhas e flores uniformes, inteiras, compactas e fechadas, coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, maço com peso aproximado de 400g.	kg	400	100	100	**600**	*34,27*
8	Chuchu, de primeira, de tamanho médio, com peso aproximado de 230g, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	kg	400	150	150	**700**	*5,85*
9	Couve flor, com folhas, flores de coloração branca, compactas e fechadas, cabeça com peso aproximado de 400g, uniforme, fresca e sem manchas, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos	kg	400	100	100	**600**	*42,04*

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

	ou defeitos, livres de terra nas folhas externa.						
10	Farinha de mandioca, torrada, de 1 ª qualidade, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica/papel atóxica de 1kg, com rótulo de identificação contendo Alvará Sanitário, informações do fabricante, especificação dos ingredientes, data de processamento e validade.	kg	400	150	0	**550**	*10,85*
11	Inhame de primeira qualidade, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Produto de boa qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.	kg	320	100	180	**600**	*13,92*
12	Laranja pêra, madura, frutos de tamanho médio, com peso aproximado de 180g, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	1300	500	500	**2300**	*3,41*
13	Mamão, tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com peso aproximado de 800 g, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	1000	400	500	**1900**	*8,89*
14	Melancia, redonda, madura, peso aproximado de 8 quilos, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	kg	1700	1000	850	**3550**	*3,74*
15	Milho verde em espiga, in natura, sem casca ou palha (limpo) e sujidades, de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Embalagem plástica atóxica de 1kg com rótulo de identificação contendo Alvará	kg	500	200	200	**900**	*14,62*

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

	Sanitário, informações do fabricante, data de processamento e validade.						
16	Pão caseiro de abóbora, batata doce, biomassa de banana verde e cenoura, unidade com peso aproximado de 1kg. Embalagem plástica atóxica com rótulo de identificação contendo Alvará Sanitário, informações do fabricante, especificação dos ingredientes, data de processamento e validade.	kg	160	0	1000	**1160**	*22,60*
17	Pitaya casca rosa com polpa branca e vermelha, fresca, tamanho médio, íntegra, firmes e sem manchas na casca ou na polpa, intacta, maturação média, sem rupturas ou defeitos, livre de sujidades, Livres de resíduos de fertilizantes. Produzidas sem uso de agroquímicos, de acordo com legislação vigente. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos.	kg	700	300	300	**1300**	*38,95*
18	Ponkan, madura, frutos de tamanho médio, com peso aproximado de 180g, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	1400	500	500	**2400**	*6,18*
19	Queijo tipo minas frescal, produto lácteo fresco, obtido por coagulação enzimática do leite de vaca pasteurizado com coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas. Deve apresentar consistência macia, massa levemente firme e bem úmida, textura fechada (com ou sem pequenas olhadinhas) e coloração branca uniforme. Sabor suave, lácteo e pouco salgado; odor agradável, característico do produto. Sem presença excessiva de soro livre na embalagem. Embalado individualmente (peças de 500 g ou 1 kg) em sacos plásticos transparentes, atóxicos, resistentes e hermeticamente fechados. O rótulo deve estar afixado na embalagem contendo: Identificação do produto e procedência (nome do produtor/cooperativa), ingredientes utilizados e informação nutricional, peso líquido, datas de fabricação e validade, número do Lote, carimbo do Serviço de Inspeção Oficial (SIM, SIE/IMA, ou SIF). O produto deve ser transportado em veículo refrigerado, em ótimas condições de	kg	180	80	320	**580**	*52,21*

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

	higiene, mantendo a temperatura de conservação entre 1°C e 10°C. A validade mínima exigida no ato da entrega deve ser estipulada (geralmente entre 5 e 7 dias a partir da data de entrega). Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, furadas, estufadas, amassadas, com odor inadequado ou fora da temperatura especificada.						
20	Quiabo fruto fresco, in natura, inteiro, de coloração verde característica. Deverá ser tenro (macio), novo, apresentando tamanho médio e formato uniforme. Deve estar em adequado ponto de maturação. Os quiabos devem estar limpos, isentos de sujidades, parasitas, larvas e fungos. Devem apresentar-se íntegros, sem danos físicos, perfurações, manchas escuras ou lesões de origem mecânica e sem fibras endurecidas (passados). O produto deve ser acondicionado em embalagens limpas, atóxicas e resistentes, que garantam a sua integridade e conservação durante o transporte e armazenamento.	kg	120	40	60	**220**	*23,71*
21	Repolho tipo verde, de primeira, tamanho médio, com peso aproximado de 800g, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	kg	800	300	300	**1400**	*5,72*
22	Tomate, longa vida, de primeira, tamanho médio, com peso aproximado de 100g, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	kg	400	150	150	**700**	*7,65*

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.2045.0002	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
12.365.0004.2048.0002	Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

3.2. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 39 da Resolução FNDE nº 004/2026.

4.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
e) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
h) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA:

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo (Resolução FNDE nº 004).

4.2. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 39 da Resolução.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
b) o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
c) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

d) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

I – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

II – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma.

7.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de vigência do contrato;

7.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas unidades municipais de ensino, em conformidade com as ordens de fornecimento emitidas;

8. DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega de gêneros alimentícios, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/ Ex.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

9.3. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 14.133/21.

9.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA FORNECEDORES GRUPO FORMAL;
ANEXO IV – PROJETO DE VENDA FORNECEDORES GRUPO INFORMAL;
ANEXO V – PROJETO DE VENDA FORNECEDORES(A) INDIVIDUAL;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

São Gabriel do Oeste MS, 27/08/2026

Ronilso Freitas Brandão
Superintendente de Compras e Licitações

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

CHAMADA PÚBLICA: 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14943/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para serem utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE – 2026/2027, da rede municipal de educação e escolas conveniadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste, MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS OU ITENS A SEREM CONTRATADOS:

2.1 Os gêneros alimentícios adquiridos serão os seguintes:

Item	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Unid	Segmentos			Total	Valor Médio R$
	Especificações		Funda-mental	Pré Escola	Creche		
1	Abacaxi tipo pérola, maduro, frutos de tamanho médio, peso mínimo de 1kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes.	kg	1500	500	500	**2500**	*8,79*
2	Abóbora, madura, tipo cabotian, peso médio aproximado de 1 kg, uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superficie externa.	kg	200	100	100	**400**	*5,78*
3	Banana maçã, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, grau máximo de evolução no tamanho, com peso aproximado de 65g, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	800	200	500	**1500**	*12,58*
4	Banana, nanica, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, grau máximo de evolução no tamanho, com peso aproximado de 100g, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	2200	1000	1300	**4500**	*7,32*
5	Beterraba, bulbos de tamanho médio com peso aproximado de 140g, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenros; sem corpos	kg	200	100	100	**400**	*6,49*

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

	estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração uniforme e sem manchas.						
6	Bolo elaborado com matérias-primas naturais (banana e maçã), sem adição de açúcar, mel ou adoçantes artificiais. O produto deve ser adoçado exclusivamente de forma natural, utilizando as frutas e/ou ingredientes como uvas-passas. Não poderá conter conservantes, corantes, aromatizantes artificiais ou gordura trans. O bolo poderá ser entregue em forma individual (tipo cupcake) ou inteiro (em fôrma padrão) com peso unitário de 1kg. Deve ser acondicionado individualmente em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, ou em forminha de papel protegida por plástico transparente, lacrada e garantindo a higiene. A rotulagem deve conter obrigatoriamente: Alvará Sanitário, nome do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e identificação do produtor rural.	kg	160	0	1000	**1160**	*39,82*
7	Brócolis, folhas e flores uniformes, inteiras, compactas e fechadas, coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, maço com peso aproximado de 400g.	kg	400	100	100	**600**	*34,27*
8	Chuchu, de primeira, de tamanho médio, com peso aproximado de 230g, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	kg	400	150	150	**700**	*5,85*
9	Couve flor, com folhas, flores de coloração branca, compactas e fechadas, cabeça com peso aproximado de 400g, uniforme, fresca e sem manchas, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra nas folhas externa.	kg	400	100	100	**600**	*42,04*
10	Farinha de mandioca, torrada, de 1 ª qualidade, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica/papel atóxica de 1kg, com rótulo de identificação contendo Alvará Sanitário, informações do fabricante, especificação dos ingredientes, data de processamento e validade.	kg	400	150	0	**550**	*10,85*
11	Inhame de primeira qualidade, com grau de maturação que permita suportar a	kg	320	100	180	**600**	*13,92*

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Produto de boa qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.						
12	Laranja pêra, madura, frutos de tamanho médio, com peso aproximado de 180g, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	1300	500	500	**2300**	*3,41*
13	Mamão, tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com peso aproximado de 800 g, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	1000	400	500	**1900**	*8,89*
14	Melancia, redonda, madura, peso aproximado de 8 quilos, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	kg	1700	1000	850	**3550**	*3,74*
15	Milho verde em espiga, in natura, sem casca ou palha (limpo) e sujidades, de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Embalagem plástica atóxica de 1kg com rótulo de identificação contendo Alvará Sanitário, informações do fabricante, data de processamento e validade.	kg	500	200	200	**900**	*14,62*
16	Pão caseiro de abóbora, batata doce, biomassa de banana verde e cenoura, unidade com peso aproximado de 1kg. Embalagem plástica atóxica com rótulo de identificação contendo Alvará Sanitário, informações do fabricante, especificação dos ingredientes, data de processamento e validade.	kg	160	0	1000	**1160**	*22,60*
17	Pitaya casca rosa com polpa branca e vermelha, fresca, tamanho médio, íntegra, firmes e sem manchas na casca ou na	kg	700	300	300	**1300**	*38,95*

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

	polpa, intacta, maturação média, sem rupturas ou defeitos, livre de sujidades, Livres de resíduos de fertilizantes. Produzidas sem uso de agroquímicos, de acordo com legislação vigente. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos.						
18	Ponkan, madura, frutos de tamanho médio, com peso aproximado de 180g, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	1400	500	500	**2400**	*6,18*
19	Queijo tipo minas frescal, produto lácteo fresco, obtido por coagulação enzimática do leite de vaca pasteurizado com coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas. Deve apresentar consistência macia, massa levemente firme e bem úmida, textura fechada (com ou sem pequenas olhadinhas) e coloração branca uniforme. Sabor suave, lácteo e pouco salgado; odor agradável, característico do produto. Sem presença excessiva de soro livre na embalagem. Embalado individualmente (peças de 500 g ou 1 kg) em sacos plásticos transparentes, atóxicos, resistentes e hermeticamente fechados. O rótulo deve estar afixado na embalagem contendo: Identificação do produto e procedência (nome do produtor/cooperativa), ingredientes utilizados e informação nutricional, peso líquido, datas de fabricação e validade, número do Lote, carimbo do Serviço de Inspeção Oficial (SIM, SIE/IMA, ou SIF). O produto deve ser transportado em veículo refrigerado, em ótimas condições de higiene, mantendo a temperatura de conservação entre 1°C e 10°C. A validade mínima exigida no ato da entrega deve ser estipulada (geralmente entre 5 e 7 dias a partir da data de entrega). Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, furadas, estufadas, amassadas, com odor inadequado ou fora da temperatura especificada.	kg	180	80	320	**580**	*52,21*
20	Quiabo fruto fresco, in natura, inteiro, de coloração verde característica. Deverá ser tenro (macio), novo, apresentando tamanho médio e formato uniforme. Deve estar em	kg	120	40	60	**220**	*23,71*

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

	adequado ponto de maturação. Os quiabos devem estar limpos, isentos de sujidades, parasitas, larvas e fungos. Devem apresentar-se íntegros, sem danos físicos, perfurações, manchas escuras ou lesões de origem mecânica e sem fibras endurecidas (passados). O produto deve ser acondicionado em embalagens limpas, atóxicas e resistentes, que garantam a sua integridade e conservação durante o transporte e armazenamento.						
21	Repolho tipo verde, de primeira, tamanho médio, com peso aproximado de 800g, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	kg	800	300	300	**1400**	*5,72*
22	Tomate, longa vida, de primeira, tamanho médio, com peso aproximado de 100g, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	kg	400	150	150	**700**	*7,65*

3. DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, havendo possibilidade de prorrogação, caso seja necessária.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A fundamentação e descrição da necessidade da **contratação** e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo VI da Resolução nº04 de 26 de fevereiro de 2026 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.2 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade e contemplar todas as especificações descritas na tabela de especificações técnicas.

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

6.3 Os gêneros alimentícios devem atender ao disposto na legislação de alimentos, com registro no órgão fiscalizador quando couber (Serviço de Inspeção Municipal/SIM, Serviço de Inspeção Estadual/SIE e Serviço de Inspeção Federal/SIF), conforme descrito na tabela de especificações técnicas.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Unidade Escolar	**Endereço**	**Telefone**
Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz	Rua dos Canários, 720, Bairro Jardim Gramado.	(67) 3295-1093
Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Gramado	Rua das Anhumas, 1793, Bairro Fenix.	(67) 3295-1252
Centro Municipal de Educação Infantil Mundo da Criança	Rua Rio de Janeiro, 2341, Centro.	(67) 3295-3020
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão	Rua Dona Elvira, 1153, Bairro Milani.	(67) 3295-5287
ESCOLAS MUNICIPAIS		
Escola Municipal Armelindo Tonon	Rua Francisco Milani, 1130, Bairro Milani.	(67) 3295-3009
Escola Municipal Ênio Carlos Bortolini	Rua Alagoas, 2684, Bairro Primavera.	(67) 3295-3032
Escola Municipal Nilma Glória Gerace Gazineu	Avenida Tuiuiú,1070, Bairro Jardim Gramado.	(67) 3295-1339
Escola Municipal Pingo de Gente	Rua Monteiro Lobato, 825, Bairro Primo Mafissoni.	(67) 3295-3044
Escola Municipal Senador Filinto Muller	Rua Henriqueta de Jesus, s/n, Distrito do Areado.	(67)3295-6468
ESCOLAS CONVENIADAS		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais /APAE	Rua Albino de S. Brandão, 906, Centro, Cep: 79.490-000.	(67) 3295-1835
Centro de Educação Infantil Sonho Meu	BR163, Km 609, s/n, zona rural.	(67) 3295-7470
Escola Fabiano de Cristo	Rua Papagaio, 632, Bairro Jardim Gramado.	(67) 3295-4563
EDUCAÇAO EM TEMPO INTEGRAL		
Projeto Além da Escola	Avenida Mato Grosso Do Sul, nº 1220, Bairro Centro.	(67) 98256178

7.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de vigência do contrato;

7.3 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas unidades municipais de ensino, em conformidade com as ordens de fornecimento emitidas;

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

7.4 As verduras, legumes e frutas deverão ser frescas e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Deverão ainda estar acondicionadas em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, ráfia, redinhas plásticas, etc.) limpas e intactas. Os produtos deverão ser embalados separadamente e de acordo com a quantidade individual por unidade de ensino;

7.5 Todos os produtos deverão estar limpos, isentos de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e qualidade;

7.6 As frutas próprias para o consumo devem ser precedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições: serem frescas; terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação; o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;

7.7 O tamanho dos maços das hortaliças deverá obedecer ao peso mínimo descrito nas especificações técnicas (cebolinha, couve, rúcula, salsinha), assim como o peso das hortaliças e frutas fornecidas por unidade (alface);

7.8 Os produtos deverão ser entregues nas unidades municipais de ensino de São Gabriel do Oeste, no horário das 07:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas;

7.9 O fornecedor sujeitar-se á à fiscalização dos produtos alimentícios no ato entrega, reservando-se a unidade escolar o direito de não proceder ao recebimento, caso os mesmos não estejam em condições satisfatórias, ou seja, com divergência da especificação que venceu no certame;

7.10 O ato de recebimento dos itens, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Educação**,** os produtos serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 03 (três) dia úteis, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas.

8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

8.2.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.2.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

8.3 Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, contado do envio da ordem de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1 Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os gêneros alimentícios serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega de gêneros alimentícios, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de chamada pública voltada à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

10.2 Os projetos de venda deverão ser selecionados segundo critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, Capítulo VI, Seção II que trata da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

10.3 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

10.4 Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

10.5 Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

a) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

b) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Assumir a responsabilidade por encargos decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

f) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;

g) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

13.2 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

13.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

13.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de São Gabriel do Oeste, MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

13.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.6 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Funcional: 12.361.0004.2045.0002 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
12.365.0004.2048.0002 – Programa de Alimentação Escolar – Educação Infantil
Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 1.500.0000 e 1.552.0000

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Gabriel do Oeste/MS, 17 de Julho de 2026.

Aline Fernanda Aoki Kataoka
Nutricionista
Matrícula 3456-1

Edivaldo Siqueira de Abreu
Secretário Municipal de Educação

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

CHAMADA PÚBLICA: 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14943/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2026

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS**, sediada na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.389.588/0001-94, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Leocir Montagna, brasileiro, , , RG n.º SSP/MS e CPF n.º , residente a , nº , Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com interveniência do **FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS**, inscrita no CNPJ 30.941.262/0001-11, neste ato representado por seu gestor, o Secretário Municipal de Educação, Sr., brasileiro,, inscrito no RG sob nº....., SSP/MS e no CPF sob nº,residente e domiciliado na Rua, nº, nesta cidade, doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. ____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2026, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para serem utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE – 2026/2027, da rede municipal de educação e escolas conveniadas com Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste, MS, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente **CONTRATO**, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste **Contrato**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de **R$ _____(___)**.

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste **CONTRATO**.
b) preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.2045.0002	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
12.365.0004.2048.0002	Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil
3.3.90.30.00	Material de Consumo

I. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 004/26 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
b) rescindir unilateralmente o **CONTRATO**, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
c) fiscalizar a execução do **CONTRATO**;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de **CONTRATO**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente **CONTRATO** rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 003/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2026, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009 em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este **CONTRATO** poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste **CONTRATO** deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este **CONTRATO**, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições
c) Por quaisquer motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente **CONTRATO** vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de ____ de 2027.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de São Gabriel do Oeste-MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste **CONTRATO**.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Gabriel do Oeste, de de 2026.

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERVENIENTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

CHAMADA PÚBLICA: 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14943/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2026

ANEXO III – PROJETO DE VENDA FORNECEDORES GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente		**2. CNPJ**
3. Endereço	**4. Município**	**5. E-mail**
6. DDD/Fone	**7. CEP**	**8. Nº DAP Jurídica**
9. Banco	**10. Agência Corrente**	**11. Nº da Conta**
12. Nº de Associados	**13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006**	**14. Nº de Associados com DAP Física**
15. Nome do Representante Legal	**16. CPF**	**17. DDD/Fone**
18. Endereço		**19. Município/UF**

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	**2. CNPJ**	**3. Município**
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS	15.389.588/0001-94	SÃO GABRIEL DO OESTE- MS
FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS	30.941.262/0001-11	
4. Endereço		**5. DDD/Fone:**
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211- CENTRO		67-3295-5321
6. Nome do Representante e E-mail		**7. CPF Nº**
xxxxxxxxxx		

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	**2. Unidade**	**3. Quantidade**	**4. Preço de Aquisição**	**5. Cronograma de Entrega dos Produtos**

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

			4.1 Unitário	**4.2 Total**	
Declaro estar de acordo com as instruções estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data	**Assinatura do Representante do Grupo Formal**			**Fone/E-mail**	

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

CHAMADA PÚBLICA: 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14943/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2026

ANEXO IV – PROJETO DE VENDA FORNECEDORES GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				**2. CPF**	
3. Endereço	**4. Município/UF**			**5. CEP**	
6. E-Mail (quando houver)	**7. Fone**	**8. Organizado por entidade Articuladora**			
		() Sim		() Não	
9. Nome da entidade articuladora (quando houver)				**10. E-mail/Fone**	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	**2. CPF**	**3. DAP**	**4. Banco**	**5. Nº Agência**	**6. Nº Conta Corrente**
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		**2. CNPJ**		**3. Município**	
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS		15.389.588/0001-94		SÃO GABRIEL DO OESTE-MS	
FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS		30.941.262/0001-11			
4. Endereço			**5. DDD/Fone**		
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211- CENTRO			67-3295-5321		
6. Nome do Representante e e-mail			**7. CPF**		
xxxxxxxxx			xxxxxxxxx		
IV- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	**2. Produto**	**3. Unidade**	**4. Quantidade**	**5.Preço de Aquisição***	
				5.1. Unidade	**5.2. Valor Total**

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

Total do Projeto:					

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3.Quantidade	4. Preço / Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

Declaro estar de acordo com as instruções estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail/CPF
Local e data	**Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal**	**Assinatura**

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

CHAMADA PÚBLICA: 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14943/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2026

ANEXO V – PROJETO DE VENDA FORNECEDORES(A) INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		**2. CPF**
3. Endereço	**4. Município/UF**	**5. CEP**
6. Nº DAP Física	**7. DDD/Fone**	**8. E-Mail (quando houver)**
9. Banco	**10. Nº Agência**	**11. Nº Conta Corrente**

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome	2. CNPJ	3. Município
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS	15.389.588/0001-94	SÃO GABRIEL DO OESTE-MS
FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS	30.941.262/0001-11	
4. Endereço		**5. DDD/Fone**
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211- CENTRO		67-3295-5321
6. Nome do Representante e e-mail		**7. CPF**
xxxxxxxx		xxxxxxxx

Declaro estar de acordo com as instruções estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

Local e data	Assinatura do Representante do Fornecedor Individual	Fone/E-mail/CPF
Local e data	**Assinatura do Fornecedor Individual**	**CPF**

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

CHAMADA PÚBLICA: 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14943/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2026

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____, residente e domiciliado na _____, DAP nº _____, Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2026:

A) **DECLARA**, que atenderá ao **limite** individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP familiar/por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

B) **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 002/2025, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL COM ASSINATURA E CPF)

Processo 14943/2026. Assinado por 1 pessoa: RONILSO FREITAS BRANDAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94
SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000
FONE: (67) 3295-2111

CÓDIGO DE ACESSO
8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: RONILSO FREITAS BRANDAO em 31/08/2026 13:42:38
CPF:***.***-.441-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F71136B3E9E4B8791CC12ACA4AC0C88